



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

CONTRATANTE

FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – UASG 929716

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de notebooks para a FIPASE, entidade gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 205.199,70 (duzentos e cinco mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/3/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta por Preço Unitário

Pregão Eletrônico Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 237/2026

A **Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE**, inscrita no CNPJ 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de notebooks para a FIPASE, entidade gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário
1	Notebook conforme item 3 do Termo de Referência	472321	30	R\$ 6.839,99

1.1.1. As entregas poderão ser parceladas conforme solicitação da FIPASE.

1.1.2. Havendo divergências entre a descrição do item constante no CATMAT e as descrições deste termo de referência, prevalecerão as descrições deste termo de referência.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando celebrados, terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições da própria Ata, conforme parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O Licitante deverá atender aos procedimentos previstos no [Manual do Pregão Eletrônico](#), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, quando aplicáveis, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do **valor unitário de do item**.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando aplicáveis, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao lance anteriormente apresentado, com redução mínima entre um lance e outro de R\$ 15,00 (quinze reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **Proposta de Preço** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o ANEXO deste Edital e acompanhada, neste caso, do catálogo e ficha técnica do produto.

6.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e análise da documentação técnica.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa anterior, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:21738473026163::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

8.14.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.14.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.14.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.16. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.18. A proponente deverá anexar na plataforma eletrônica do Sistema (PNCP) a documentação de habilitação solicitada pelo Agente no prazo de 02 (duas) Horas, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.

8.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.21. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste certame.

8.25. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

9.1.1. Para empresa individual: Registro comercial;

9.1.2. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;**

10.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;**

10.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

10.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.1.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.1.10. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.1.10.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

11.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

11.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para qualificação técnica será obrigatória a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, em nome da licitante, que comprove a aptidão da mesma para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

12.1. Para ser considerado compatível e pertinente ao objeto, o atestado deve especificar o fornecimento de notebooks.

12.2. O fabricante deverá possuir o Certificado 9001 e 14001 comprovado através de certificado.

12.3. O fabricante deverá constar como membro do TPM comprovado por meio de documento extraído através do site: <http://www.trustedcomputinggroup.org>

12.3.1. Para fins de atendimento às exigências de certificação previstas neste item, considera-se que as certificações ISO 9001 e ISO 14001 deverão ser comprovadas em nome do fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo exigido que a empresa licitante detenha tais certificações

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto

13.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

13.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

13.4. A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e enviada via e-mail com confirmação de recebimento.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional e



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Compras Públicas e subsidiariamente em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 176 da Lei 14.133/2021 e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação (ou adesão à ARP) específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14.9. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

14.9.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

14.9.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.9.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

14.9.4. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

14.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.10.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.10.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 11.10.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste edital

14.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.10.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

14.11. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.11.1. Para fins do disposto no item 8.11, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

14.11.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

14.11.3. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

14.11.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outra legislação aplicável.

14.11.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 8.12.4, o



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

14.11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.11.7. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 8.12 e 8.12.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

14.11.8. O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei federal 14.133/21, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

14.12. O registro do fornecedor vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

14.12.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.12.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.

14.12.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.

14.12.5.1. No caso do item 14.12.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

14.12.5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.12.1, 14.12.2 e



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

9.12.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.13. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

14.13.1. razões de interesse público;

14.13.2. se não houver êxito nas negociações, ou no caso de cancelamento de todos os preços registrados;

14.13.3. caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

14.14. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

14.14.1. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o item

14.14.2. Para efeito do disposto no item 14.14, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

14.14.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada nos termos do item 14.15.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

15.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato lícitado.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.superaparque.com.br/
- 19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência
- 19.11.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 19.11.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 19.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

Ribeirão Preto, 26 de fevereiro de 2026.

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0237/2026**

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de notebooks para a FIPASE, entidade gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, conforme especificações deste Termo de Referência.

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Notebook conforme item 3	472321	30	R\$ 6.839,99	R\$ 205.199,70

1.1.1. Havendo divergências entre as descrições no CATMAT, da tabela acima, descrito no portal de compras.gov.br, e as descrições do item(s) acima, prevalecem as descrições deste termo de referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando celebrados, terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições da própria Ata, conforme parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A aquisição dos notebooks tem como finalidade atender ao aumento de colaboradores na equipe da FIPASE e substituir equipamentos obsoletos da Fundação.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção de serviços essenciais com suporte em recursos de TIC para os colaboradores da Fundação, pela necessidade de prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de tecnologia da informação pela necessidade de renovação do parque de estações de trabalho em uso na FIPASE, pela necessidade de atualizar os recursos tecnológicos disponíveis aos usuários internos, propiciando o aumento da eficiência, produtividade e segurança e pela necessidade de mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade da prestação de serviços decorrentes de problemas técnicos e/ou de segurança nos equipamentos;

2.2.1. A necessidade decorre da ampliação das equipes e da substituição de equipamentos obsoletos, de forma a assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da FIPASE. O problema identificado consiste na indisponibilidade de equipamentos com capacidade técnica adequada ao desempenho das funções institucionais, o que compromete a eficiência e a segurança operacional. A solução escolhida mostra-se adequada e proporcional ao atendimento da demanda, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Durante o planejamento da contratação, foram avaliadas alternativas como a manutenção dos equipamentos existentes e a aquisição de modelos com configuração inferior. Tais alternativas foram rejeitadas por não atenderem aos requisitos de desempenho, segurança e compatibilidade com os sistemas corporativos, conforme análise técnica da



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

equipe de TI. A solução ora proposta apresenta a melhor relação entre custo e efetividade, nos termos do art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021

2.3. Os requisitos foram apurados a partir de reuniões com assessoria de tecnologia da informação da Fipase durante o primeiro semestre de 2025.

2.3.1. Para determinação das especificações dos equipamentos solicitados neste Termo de Referência foram considerados os seguintes fatores:

- a) Portabilidade: este requisito é importante para permitir o trabalho remoto bem como otimizar a produtividade dos colaboradores em reuniões de equipe, com fornecedores, clientes, etc.
- b) Espaço: em relação aos equipamentos “desktop”, os notebooks otimizam o espaço permitindo as configurações de layout mais enxutas e dinâmicas do ambiente de trabalho.
- c) Configuração: a configuração especificada tem como principal finalidade possibilitar a execução de programas mais pesados, muitas vezes executados simultaneamente, de forma mais rápida. A configuração de tela requisitada viabilizará melhor conforto ao usuário na visualização de imagens de projetos (tais como projetos básicos e executivos) bem como de sistemas e planilhas financeiras

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O produto ofertado deverá ter as seguintes configurações mínimas:

- a) Processador: Processador Intel® Core™ i7, de 13ª geração ou superior
- b) Sistema Operacional: Windows 11 PRO OEM x64 (Português BR) ou superior
- c) Tela: 15" Full HD (1920 x 1080) ou superior
- d) Memória: 16GB memória RAM DDR4-3.200MHz (1x16GB), com slot para expansão ou superior
- e) Armazenamento: HD SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou superior
- f) Placa de Vídeo: Placa gráfica NVIDIA GeForce GTX 1650 com 4GB dedicada ou superior
- g) Câmera: Câmera HD 720p ou superior
- h) Teclado: Português (ABNT 2 – padrão Brasil), com teclado numérico ou superior
- i) Portas: mínimo de 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, ao menos 1 (uma) porta USB-C, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta Ethernet (RJ-45)
- j) Conectividade: Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1 ou superior
- k) Bateria: Bateria íon de lítio com 2 células ou superior
- l) Dispositivo Apontador: TouchPad
- m) Garantia on-site de 12 meses

3.1.1. As especificações técnicas descritas são essenciais ao atendimento do objeto, conforme art. 14 e art. 17 da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de requisitos mínimos necessários para garantir desempenho, durabilidade e compatibilidade com os sistemas internos utilizados pela Fundação. Tais critérios não representam restrição indevida à competitividade, mas tão somente condições indispensáveis à adequada execução contratual.

3.2. O produto deve ser novo, original, de primeiro uso, devendo ser entregue em sua embalagem original, lacrada, com todos os acessórios fornecidos de fábrica e com manuais em português

3.3. Entende-se necessária a exigência de catálogo e de ficha técnica, considerando-se o presente objeto.

3.4. A licitante deve especificar em sua proposta as garantias que acompanham o equipamento.

3.4.1. A licitante deve detalhar os respectivos Part Numbers/SKUs, descrevendo claramente cada serviço e/ou garantia complementar.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.4.2. A licitante que não cumprir as exigências de garantia e comprovações especificadas acima será desclassificada do item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto desta contratação tem natureza de bem comum com fornecimento parcelado.
- 4.2. O fornecedor deverá ter a seguinte qualificação:
 - 4.2.1. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF comprovado através de certificado de página da internet.
 - 4.2.2. O fabricante da solução ofertada deverá possuir número 0800 e site para abertura de chamados técnicos.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviço que serão entregues.
- 4.5. A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação, quando da solicitação da FIPASE, nos endereços especificados no Termo de Referência.
- 4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.
 - 4.6.1. O fabricante deve disponibilizar, de forma comprovada, por meio de site oficial, software, chat ou atendimento telefônico, um sistema de consulta baseado no Número de Série (ou equivalente) dos equipamentos.
 - 4.6.1.1. Esse sistema deve permitir a verificação das configurações de fábrica, incluindo o sistema operacional (quando fornecido pelo fabricante), as garantias atribuídas e o prazo de validade de todas as garantias do equipamento.
- 4.7. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 25 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao descarte ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos, mediante logística reversa.
- 4.8. Matriz de Riscos
 - 4.8.1. Em atendimento ao art. 22, III, da Lei nº 14.133/2021, adota-se matriz de riscos simplificada para a presente contratação.
 - 4.8.2. Fica atribuída à contratada a responsabilidade pelos riscos relativos à execução, desempenho, transporte, armazenamento, integridade dos equipamentos e cumprimento dos prazos estabelecidos.
 - 4.8.3. Serão suportados pela Administração os riscos decorrentes exclusivamente de caso fortuito, força maior ou atos de terceiros que afetem a execução sem culpa da contratada.
 - 4.8.4. A alocação de riscos ora definida busca garantir segurança jurídica, previsibilidade e equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

- 5.1.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento/nota de empenho pela empresa fornecedora.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.1.3. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.

5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço

5.2.1. O local de entrega dos equipamentos será no SUPERA Parque, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2, Ribeirão Preto/SP, CEP 14056-680.

5.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues aos responsáveis pelo Setor de Compras da FIPASE, e estes deverão dar o recebimento provisório dos equipamentos.

5.2.2. O horário para entrega dos produtos ou execução de serviço será de segunda a sexta-feira das 9h às 17 horas, com exceção de feriados e pontos facultativos.

5.2.4 O recebimento definitivo deverá ser dado pelo gestor do contrato em, até 7 (sete) dias, após o recebimento provisório dos equipamentos.

5.2.5. Para esta contratação, adota-se matriz de riscos simplificada, com alocação integral dos riscos operacionais e de desempenho à contratada, e riscos decorrentes de caso fortuito ou força maior suportados pela Administração, conforme art. 22, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Garantia do objeto

5.3.4. A garantia do fabricante deve assegurar tempo de resposta de até 4 (quatro) horas, entendido como o intervalo máximo entre o registro da solicitação de suporte e o primeiro contato efetivo da equipe técnica com o órgão.

5.3.5. A abertura de chamados e o acionamento da garantia deverão ser realizados exclusivamente por meio dos canais oficiais do fabricante.

5.3.6. O atendimento da garantia deverá ser executado diretamente pelo fabricante ou por empresa pertencente à sua rede autorizada e credenciada.

5.3.7. Considerando a necessidade de alta disponibilidade, o prazo máximo para solução do chamado será de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.8. O fabricante deverá manter registros escritos de todos os chamados, incluindo identificação do técnico responsável e descrição resumida do problema.

5.3.9. Peças ou componentes defeituosos deverão ser substituídos sem ônus para o órgão, exceto quando comprovado uso inadequado.

5.3.10. Deverá ser fornecida, sem custo adicional, ferramenta que permita o apagamento remoto de dados em caso de perda, furto ou extravio do equipamento.

5.3.11. Em manutenções, as peças substituídas deverão ser idênticas às originais do equipamento recebido.

5.3.12. Fica vedado o envio de equipamentos por correio ou transportadora para fins de garantia ou assistência técnica.

5.3.13. Na substituição de unidades SSD defeituosas, poderá ser exigida a retenção definitiva da unidade substituída, sem acréscimo ao valor contratado.

5.3.14. Em caso de extensão de garantia ou serviços complementares, a licitante deverá apresentar declaração do fabricante com os respectivos códigos ou *part numbers*.

5.3.15. No recebimento, será verificado no portal do fabricante se as garantias se encontram devidamente registradas.

5.3.16. Equipamentos com garantias não registradas serão recusados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A contratante designará gestor e fiscal(es) responsáveis pela verificação da conformidade da entrega, do desempenho, da qualidade e da observância das obrigações contratuais.
- 6.3. O fiscal realizará o acompanhamento contínuo, registrando eventuais ocorrências em relatório próprio e determinando à contratada a correção de falhas ou irregularidades, nos prazos que estabelecer.
- 6.4. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais vícios, defeitos ou inadequações técnicas.
- 6.5. Em caso de desempenho insatisfatório reiterado ou descumprimento das obrigações, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. O fiscal poderá aceitar justificativas apresentadas pela contratada somente quando comprovado que a desconformidade decorreu de fatores imprevisíveis ou alheios ao controle da empresa, devidamente demonstrados.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à Contratante.
- 7.2. Validação e Verificação das Licenças:
 - 7.2.1. Durante o processo de recebimento dos produtos, será realizada uma diligência junto à Microsoft para confirmar a legitimidade e a legalidade das licenças ofertadas
 - 7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por empregado designado pela autoridade competente, que deverá verificar se as condições especificadas neste Termo de Referência foram atendidas e dar o aceite mediante termo detalhado.
 - 7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 - 7.2.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.3. Pagamento

- 7.3.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado. A nota fiscal deverá estar de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada, observado o que consta no Edital e seus anexos.
- 7.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.
- 7.3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do Recebimento Definitivo do objeto desta contratação, juntamente com a Nota Fiscal, que comprovam do fornecimento do objeto, nas condições exigidas neste Termo de Referência.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.3.4. No ato do pagamento, serão retidos os tributos e contribuições previstos em lei, cabendo à contratada comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, conforme art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021

7.3.5. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente (devendo a contratada ser titular desta conta corrente).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Será adotado o critério de Menor Preço Unitário.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Para qualificação técnica será obrigatória a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, em nome da licitante, que comprove a aptidão da licitante para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;

8.2.2. O fabricante deverá possuir o Certificado 9001 e 14001 comprovado através de certificado;

8.2.3. O fabricante deverá constar como membro do TPM comprovado através de documento emitido do site: <http://www.trustedcomputinggroup.org>

8.2.4. As certificações exigidas são justificadas exclusivamente para assegurar a confiabilidade técnica do equipamento, não configurando restrição indevida à competitividade, conforme art. 14 e 17 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. As certificações ISO 9001 e ISO 14001 referem-se ao fabricante dos equipamentos, como requisito de qualidade e sustentabilidade do processo produtivo, não constituindo exigência de habilitação da empresa fornecedora.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social

8.4.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FIPASE, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FIPASE/Supera Parque, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

integralidade, ficando a FIPASE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar à FIPASE/Supera Parque, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da FIPASE, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar à FIPASE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela FIPASE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e as condições de sua proposta.

10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Findado o prazo de vigência previsto e independentemente do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, para o item deste TR.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro, especificamente o que segue:

11.1.1. Disponibilizar a ata aos órgãos e entidades participantes;

11.1.2. Gerenciar a ata;

11.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ATA; e,

11.1.6. Fazer o controle periódico da variação dos preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

11.3. Convocar o fornecedor registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.4. Frustrada a negociação, o fornecedor registrado será liberado do compromisso assumido; e

11.5. Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

11.6.1. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.6.2. Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação

11.7. Indicar servidor ou Unidade Administrativa responsável pelo saneamento de eventuais dúvidas.

12. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A alteração dos preços registrados será feita respeitando as vontades entre as partes, desde que seja comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato

12.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Fipase deverá restabelecer, em termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

12.2.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

13. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a FIPASE.

13.2. Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) em virtude do risco de descontinuidade do serviço, já que a FIPASE não dispõe de recursos técnicos e humanos para controle e monitoramento dos pedidos de IRP e por considerar estratégico a viabilização do objeto deste termo de referência para o exercício das atividades finalísticas deste órgão.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

13.2.1. A divulgação de IRP, neste caso, poderá impactar negativamente a celeridade necessária, comprometendo o êxito do processo.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 14.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da FIPASE através do e-mail fipase@superaparque.com.br

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O valor global estimado é de R\$ 205.199,70 (duzentos e cinco mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos).



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

15.1.1. A estimativa de preços foi elaborada conforme art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, com base em pesquisa realizada junto ao Paineiro de Preços, fornecedores e bases de dados de compras anteriores, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

15.2. O registro de preços não obriga a Administração a celebrar contratos na totalidade dos quantitativos, nem garante a contratação integral da empresa detentora da ata.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A aquisição será atendida pelas seguintes dotações:

- a) 09.01.10.19.122.20002.2.0088. 04.110.0000.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente,
- b) 09.01.30.19.573.20002.2.0087. 04.110.0000.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente,
- c) 09.01.50.19.573.20002.2.0088. 04.110.0000.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente,
- d) 09.01.55.19.572.20002.2.0088. 04.110.0000.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ribeirão Preto, 25 de fevereiro de 2026.

Júlio César Maringolo
Agente Administrativo

William Alberto Romão
Coordenador Administrativo e Financeiro

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 25 de fevereiro de 2026

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa e Financeira



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0237/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks conforme especificações abaixo, para atender ao aumento de colaboradores na equipe da FIPASE e substituir equipamentos obsoletos da Fundação.
- 1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção de serviços essenciais com suporte em recursos de TIC para os colaboradores da Fundação, pela necessidade de prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de tecnologia da informação pela necessidade de renovação do parque de estações de trabalho em uso na FIPASE, pela necessidade de atualizar os recursos tecnológicos disponíveis aos usuários internos, propiciando o aumento da eficiência, produtividade e segurança e pela necessidade de mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade da prestação de serviços decorrentes de problemas técnicos e/ou de segurança nos equipamentos;
- 1.3. A contratação destina-se ao registro de preços para futura aquisição de notebooks, com vistas a atender ao aumento de colaboradores e substituir equipamentos obsoletos, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e de tecnologia da informação. A ausência da contratação compromete a eficiência operacional, a segurança da informação, a execução das atividades institucionais e o atendimento aos colaboradores.
- 1.4. Os requisitos foram apurados a partir de reuniões com assessoria de tecnologia da informação da Fipase durante o primeiro semestre de 2025

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 2.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas pelas seguintes dotações:
09.01.10.19.122.20002.2.0088. 04.110.0000.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente,
09.01.30.19.573.20002.2.0087. 04.110.0000.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente,
09.01.50.19.573.20002.2.0088. 04.110.0000.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente,
09.01.55.19.572.20002.2.0088. 04.110.0000.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- 2.2. Declaro, ainda, que elas estão previstas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto desta contratação tem natureza de bem comum com fornecimento parcelado conforme a necessidade.
- 3.2. O fornecedor deverá ter a seguinte qualificação:
 - 3.2.1. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF categoria board comprovado através de certificado de página da internet.
 - 3.2.2. O fabricante da solução ofertada deverá possuir número 0800 e site para abertura de chamados técnicos.
 - 3.2.3. O fabricante deverá possuir o Certificado 9001 e 14001 comprovado através de certificado.
 - 3.2.4. A licitante vencedora deverá ser uma revenda autorizada pelo fabricante do produto ofertado, essa comprovação deverá ser feita através declaração do fabricante ou por consulta na internet.
 - 3.2.5. O fabricante deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org>
- 3.3. Os materiais ou equipamentos da contratação devem ser entregues a Instituição em até 20 dias consecutivos após o recebimento da ordem de serviço/ autorização de fornecimento/nota de empenho pela empresa fornecedora.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e da Contratada na continuidade do contrato.

3.5. Deverá constar no Termo de Referência cláusula de reajuste de preços.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. A estimativa de quantitativos foi elaborada com base em metodologia combinada, considerando:

a) reuniões técnicas realizadas com a Assessoria de Tecnologia da Informação ao longo do primeiro semestre de 2025;

b) levantamento de demandas atuais dos departamentos administrativo e operacionais, incluindo solicitações formais e análises dos chamados de suporte;

c) histórico de consumo e substituição de equipamentos da Fundação, especialmente a análise do parque computacional entre os anos de 2021 e 2025; e

d) planejamento anual de atividades, que previu ampliação de equipes e atualização de estações de trabalho para adequação aos padrões mínimos de desempenho.

4.1.1. A partir dessas fontes, foi identificado o número necessário de equipamentos para atender às demandas projetadas e substituir unidades obsoletas, resultando na estimativa de aquisição de 30 notebooks, quantidade considerada adequada para atender às necessidades institucionais durante o período de vigência do registro de preços.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Mínima	Unidade	Quantidade
1	a) Processador: Processador Intel® Core™ i7, de 13ª geração ou superior b) Sistema Operacional: Windows 11 PRO OEM x64 (Português BR) ou superior c) Tela: 15" Full HD (1920 x 1080) ou superior d) Memória: 16GB memória RAM DDR4-3.200MHz (1x16GB), com slot para expansão ou superior e) Armazenamento: HD SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou superior f) Placa de Vídeo: Placa gráfica NVIDIA GeForce GTX 1650 com 4GB dedicada ou superior g) Câmera: Câmera HD 720p ou superior h) Teclado: Português (ABNT 2 – padrão Brasil), com teclado numérico ou superior i) Portas: mínimo de 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, ao menos 1 (uma) porta USB-C, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta Ethernet (RJ-45)	UND	30



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

	j) Conectividade: Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1 ou superior k) Bateria: Bateria íon de lítio com 2 células ou superior l) Dispositivo Apontador: TouchPad m) Garantia on-site de 12 meses		
--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa junto a três fornecedores distintos atuantes no segmento de equipamentos de informática, bem como mediante consulta a preços historicamente praticados pela Fundação e a valores disponíveis em bases públicas de referência. A análise considerou fatores como preço unitário, vida útil estimada, garantia ofertada, condições de suporte técnico e disponibilidade de modelos compatíveis com as especificações mínimas necessárias.

5.2. Em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas alternativas de contratação, incluindo a aquisição de equipamentos novos e o aluguel de estações de trabalho. Cada alternativa foi examinada com base em critérios de vantajosidade, considerando custo total no ciclo de vida, despesas operacionais, impacto sobre a manutenção, alinhamento com políticas internas de TI e eficiência operacional.

5.3. A partir da comparação entre as alternativas e da análise dos preços obtidos, concluiu-se que a aquisição de equipamentos novos apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração, oferecendo maior durabilidade, garantia integral e menor custo total ao longo do período de uso, motivo pelo qual foi considerada a solução mais vantajosa.

5.4. Para busca da melhor solução de contratação, foram analisadas as seguintes possibilidades, com os respectivos pontos positivos, negativos e custos:

5.4.1. Alternativa 1 – Aquisição de equipamentos novos

a) Pontos positivos

- Equipamentos novos, condizentes com as tecnologias atuais;
- Garantia de 12 meses;
- Atualização em questões de segurança;
- Atualização em questões de compatibilidade de softwares com o mercado;

b) Pontos negativos:

- Custo de aquisição atrelado o valor do dólar;
- Depreciação linear do equipamento
- Obsolescência de 3 a 5 anos

c) Valor estimado total: R\$ 136.440,00 pagos em um único desembolso, sempre que for solicitado a contratada sem outras despesas com manutenção

5.4.2. Alternativa 2 - Aluguel de equipamentos conforme necessidade das unidades

a) Pontos positivos:

- Utiliza-se orçamento de custeio (serviço), e não de investimento
- Manutenção executada pela contratada
- Benefícios referentes a Impostos e contábeis (não aplicáveis diretamente à Fipase)

b) Pontos negativos:

- Os equipamentos com update estão fora de garantia



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- Não há atualização do processador, ou seja, há um limite para o quão melhor o computador fica com as novas peças

- Não há, necessariamente, atualização em questões de segurança;

5.5. Valor estimado total: R\$ 300 x 12 x 30 = R\$ 108.000,00 x 3 (tempo de obsolescência) = R\$ 324.000,00 para 36 meses de contrato.

5.6. Em virtude disso, considera-se mais vantajoso à Fundação a contratação da solução Alternativa 1 - Aquisição de equipamentos novos, citada no item 5.1.1. acima.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor inicialmente estimado total da contratação é de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição Básica	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Notebook i7 conforme descrito abaixo	R\$ 6.500,00	30	R\$ 195.000,00
Total				R\$ 195.000,00

* Orçamento obtido com Lenovo Tecnologia Brasil Ltda - CNPJ: 07.275.920/0001-61

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às seguintes características mínimas:

- a) Processador: Processador Intel® Core™ i7, de 13ª geração ou superior
- b) Sistema Operacional: Windows 11 PRO OEM x64 (Português BR) ou superior
- c) Tela: 15" Full HD (1920 x 1080) ou superior
- d) Memória: 16GB memória RAM DDR4-3.200MHz (1x16GB), com slot para expansão ou superior
- e) Armazenamento: HD SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou superior
- f) Placa de Vídeo: Placa gráfica NVIDIA GeForce GTX 1650 com 4GB dedicada ou superior
- g) Câmera: Câmera HD 720p ou superior
- h) Teclado: Português (ABNT 2 – padrão Brasil), com teclado numérico ou superior
- i) Portas: mínimo de 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, ao menos 1 (uma) porta USB-C, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta Ethernet (RJ-45)
- j) Conectividade: Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1 ou superior
- k) Bateria: Bateria íon de lítio com 2 células ou superior
- l) Dispositivo Apontador: TouchPad
- m) Garantia on-site de 12 meses

7.1.1. As referências utilizadas — como processadores da família Intel i7, memória DDR4, armazenamento SSD NVMe, conectividade Wi-Fi 6, portas USB-C, tela Full HD, teclado ABNT2, entre outras — representam



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

categorias tecnológicas, e não marcas exclusivas. Tais padrões são adotados por diversos fabricantes nacionais e internacionais, assegurando ampla concorrência, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

7.2. A justificativa técnica para cada uma das especificações é:

- a) O processador Intel® Core™ i7 de 13ª geração ou superior foi especificado em razão da necessidade de processamento simultâneo de múltiplas aplicações institucionais, incluindo sistemas administrativos, plataformas web, softwares de produtividade, ferramentas de análise de dados e videoconferências, assegurando desempenho estável e fluidez operacional. Todos os fabricantes possuem modelos compatíveis nessa faixa de desempenho, garantindo ampla oferta no mercado.
- b) A exigência de memória RAM mínima de 16GB DDR4 justifica-se pela crescente demanda de recursos computacionais dos sistemas atuais, permitindo execução multitarefa eficiente, redução de travamentos e maior produtividade dos usuários, além de possibilitar expansão futura, prolongando o ciclo de vida do equipamento.
- c) O armazenamento em SSD NVMe de 512GB proporciona maior velocidade de leitura e gravação de dados em comparação aos discos rígidos tradicionais, reduzindo o tempo de inicialização do sistema operacional e dos aplicativos, aumentando a eficiência operacional e diminuindo tempo ocioso dos servidores e colaboradores. Este padrão é universalmente comercializado por todos os fabricantes.
- d) A placa gráfica dedicada NVIDIA GeForce GTX 1650 com 4GB foi definida para suportar aplicações que demandam maior capacidade gráfica, tais como softwares de edição, modelagem, visualização técnica, processamento gráfico e múltiplos monitores, garantindo melhor desempenho visual e estabilidade do sistema.
- e) A tela Full HD de 15 polegadas assegura melhor área de trabalho e qualidade de visualização, contribuindo para ergonomia, produtividade e redução de fadiga visual durante o uso prolongado, sem indicar fabricante, pois trata-se de característica comum a diversos modelos do mercado.
- f) A exigência de bateria de íon de lítio assegura mobilidade e autonomia operacional, permitindo utilização segura em ambientes diversos e em atividades externas quando necessário.
- g) O teclado padrão ABNT 2 com teclado numérico atende às normas brasileiras de digitação e às atividades administrativas que demandam frequente inserção de dados numéricos, garantindo acessibilidade, padronização e ergonomia para os colaboradores.
- h) A inclusão de câmera HD, conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1, bem como portas físicas essenciais (USB, USB-C, HDMI e Ethernet RJ-45), visa garantir plena integração com ambientes corporativos, redes institucionais, periféricos e equipamentos audiovisuais, assegurando compatibilidade tecnológica atual e futura. Tais portas são padrões internacionais amplamente adotados.
- i) O sistema operacional Windows 11 Pro OEM foi especificado por garantir compatibilidade com a infraestrutura tecnológica institucional, recursos avançados de segurança, gerenciamento em rede corporativa e suporte oficial do fabricante, assegurando padronização do ambiente computacional.
- j) Garantia de 12 meses: requisito mínimo para assegurar suporte e continuidade operacional.

7.3. Requisitos de Qualidade, Sustentabilidade e Segurança da Informação

7.3.1. No planejamento da presente contratação, foram avaliados, além dos requisitos funcionais e de desempenho dos equipamentos, os riscos associados à confiabilidade do fornecimento, à segurança da informação e aos impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos bens de tecnologia da informação, em conformidade com os arts. 11, 18 e 25 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Considerando que os notebooks a serem adquiridos serão utilizados em atividades administrativas e operacionais estratégicas da FIPASE, com acesso a sistemas corporativos, dados institucionais, informações financeiras



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

e documentos sensíveis, entendeu-se necessária a adoção de requisitos adicionais que assegurem padrões mínimos de qualidade, segurança e sustentabilidade ao longo da execução contratual.

7.4. Certificação ISO 9001 (Gestão da Qualidade)

7.4.1. A exigência de que o fabricante possua certificação ISO 9001 justifica-se pela necessidade de assegurar que os equipamentos fornecidos sejam produzidos sob processos padronizados de gestão da qualidade, reduzindo riscos de falhas recorrentes, vícios ocultos, inconsistências técnicas e problemas de confiabilidade que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Fundação.

7.4.2. A certificação ISO 9001 está diretamente relacionada à capacidade do fabricante de manter controles de qualidade, rastreabilidade, gestão de não conformidades e melhoria contínua, aspectos considerados relevantes para uma contratação de fornecimento continuado por meio de Sistema de Registro de Preços.

7.5. Certificação ISO 14001 (Gestão Ambiental)

7.5.1. A exigência de certificação ISO 14001 fundamenta-se na observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de mitigar impactos ambientais associados à fabricação, logística, descarte e substituição de equipamentos de tecnologia da informação.

7.5.2. A certificação ambiental do fabricante evidencia a adoção de práticas estruturadas de gestão ambiental, incluindo controle de resíduos, uso racional de recursos naturais e conformidade com a legislação ambiental aplicável, o que se mostra compatível com a política institucional de responsabilidade socioambiental da Administração.

7.6. Segurança da Informação e Trusted Platform Module (TPM)

7.6.1. No que se refere à segurança da informação, foi identificado, na fase de planejamento, o risco associado ao acesso não autorizado, à integridade e à confidencialidade de dados institucionais tratados nos equipamentos a serem adquiridos.

7.6.2. Diante disso, entendeu-se necessária a adoção de requisitos mínimos de segurança em nível de hardware, notadamente aqueles relacionados a mecanismos de criptografia, inicialização segura e proteção de credenciais, amplamente utilizados em ambientes corporativos.

7.6.3. A exigência de que o fabricante esteja vinculado a padrões reconhecidos de segurança computacional, como aqueles promovidos pelo Trusted Computing Group (TCG), visa assegurar que os equipamentos ofertados sejam compatíveis com tecnologias de segurança amplamente aceitas no mercado, tais como o Trusted Platform Module (TPM), em consonância com as exigências dos sistemas operacionais corporativos e boas práticas de governança de TIC.

7.6.4. Tal requisito guarda relação direta com a proteção dos ativos de informação da FIPASE e com a mitigação de riscos operacionais e reputacionais decorrentes de incidentes de segurança.

7.7. Proporcionalidade e Competitividade

7.7.1. Os requisitos ora estabelecidos foram definidos como compatíveis com padrões amplamente adotados por fabricantes consolidados no mercado de tecnologia da informação, não se destinando a direcionar a contratação a marca ou fornecedor específico, mas sim a estabelecer condições mínimas de qualidade, segurança e sustentabilidade, consideradas proporcionais à relevância do objeto e aos riscos envolvidos na contratação.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. A escolha pela aquisição de notebooks novos, em detrimento das demais alternativas analisadas, demonstra-se a solução mais vantajosa para a Administração, conforme critérios técnicos, operacionais e econômicos previstos no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A solução escolhida apresenta as seguintes vantagens:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- a) Maior vida útil do equipamento: equipamentos novos oferecem ciclo de utilização estimado de 3 a 5 anos, com desempenho pleno durante todo o período, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e mitigando riscos de interrupção das atividades.
 - b) Atualização tecnológica e desempenho adequado: os notebooks novos atendem aos padrões tecnológicos atuais, garantindo capacidade de processamento, velocidade e estabilidade compatíveis com as demandas de trabalho contínuo da Fundação, incluindo análises de dados, rotinas administrativas e operações de longa duração.
 - c) Melhoria da segurança da informação: a aquisição de equipamentos atualizados contribui diretamente para a segurança da informação, reduzindo vulnerabilidades e garantindo compatibilidade com sistemas de proteção, políticas internas de TI e atualizações de software.
 - d) Adequação ao ambiente operacional da Fundação: a configuração estabelecida está alinhada ao parque tecnológico existente e às necessidades identificadas pela área de tecnologia da informação, assegurando uniformidade, padronização e integração com sistemas corporativos e com a infraestrutura de rede.
 - e) Custo total no ciclo de vida inferior às demais alternativas: a análise comparativa demonstrou que o aluguel de equipamentos representaria um custo substancialmente maior ao longo de 36 meses, enquanto a aquisição resulta em menor impacto financeiro e maior autonomia operacional.
 - f) Menor risco de falhas e de indisponibilidade: com garantia integral de 12 meses e componentes novos, reduz-se a probabilidade de paralisações inesperadas, aumentando a continuidade das atividades e a eficiência institucional.
- 8.3. Considerando os aspectos acima, conclui-se que a aquisição de notebooks novos constitui a alternativa mais econômica, eficiente e segura para a Administração, atendendo plenamente ao critério de vantajosidade, conforme determina o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. O objeto não é composto por itens divisíveis, devido a suas características técnicas e/ou peculiaridades de comercialização no mercado.
- 9.2. A adoção do Registro de Preços permite o fornecimento parcelado dos notebooks, o que se mostra adequado à realidade da Fundação, que possui quadro de pessoal enxuto e capacidade limitada para armazenagem e gestão de grandes volumes de equipamentos. O parcelamento possibilita adquirir os itens somente quando houver necessidade efetiva, reduzindo esforço administrativo, evitando estoque desnecessário e prevenindo obsolescência antecipada. Além disso, garante maior eficiência logística, preserva o prazo de garantia a partir de cada entrega e contribui para uma renovação gradual e planejada do parque tecnológico, configurando solução mais econômica e alinhada ao art. 40 da Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 10.1. A aquisição dos notebooks implicará a necessidade de contratações e ajustes complementares após a entrega dos equipamentos, a fim de assegurar sua correta integração ao ambiente tecnológico da Fundação. Assim, registra-se que, em momento oportuno, poderão ser necessárias:
 - 10.1.1. Contratação de software antivírus, para inclusão dos novos equipamentos na política institucional de segurança da informação.
 - 10.1.2. Contratação de softwares de escritório, assegurando padronização e compatibilidade com as rotinas administrativas e documentos institucionais.
 - 10.1.3. Atualização do inventário de ativos de TI, de forma a registrar os novos equipamentos e manter o controle patrimonial e operacional.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Espera-se que a contratação permita:

11.1.1. Atender as necessidades mais atuais dos serviços de TIC demandados pelos colaboradores, através da possibilidade de aquisição de materiais ou equipamentos permanentes;

11.1.2. Oferecer uma infraestrutura de TI de apoio qualificada e de acordo com cada área de conhecimento;

11.1.3. Dar continuidade ao processo de modernização do parque computacional e infraestrutura de rede da Instituição, disponibilizando recursos tecnológicos modernos para todas as áreas da Fundação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Há necessidade de contratação de licença para software de antivírus para os notebooks.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não foram identificados impactos ambientais diretos relevantes. Contudo, a substituição de equipamentos antigos demandará atenção à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Os equipamentos descontinuados deverão ser encaminhados para logística reversa, reciclagem ou processos de descarte autorizados, garantindo o correto tratamento dos materiais e evitando impactos ambientais negativos.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, analisa-se os riscos referentes à contratação, com vistas à adequada gestão dos riscos técnicos, operacionais, financeiros e gerenciais do contrato:

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas de Mitigação/Tratamento
Atraso ou não entrega dos notebooks pela contratada	Indisponibilidade de estoque; desconhecimento de modelo; aumento abrupto de custos; falhas logísticas	Prejuízo à continuidade das atividades administrativas; impossibilidade de disponibilizar equipamentos aos colaboradores	Média	Planejamento antecipado das ordens de compra; monitoramento da capacidade de fornecimento; previsão de penalidades contratuais; exigência de comprovação de disponibilidade do item



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Entrega de equipamentos divergentes das especificações	Má interpretação do edital; tentativa de fornecimento de modelos inferiores; falha na cadeia de distribuição	Risco à qualidade, desempenho e segurança dos serviços de TI; necessidade de substituição	Baixa	Definição clara das especificações técnicas; conferência rigorosa no recebimento; previsão de rejeição e substituição imediata
Falhas de garantia ou ausência de suporte técnico	Falhas na estrutura de atendimento do fabricante; terceirização inadequada; indisponibilidade de peças	Aumento de tempo de parada dos equipamentos; prejuízo às operações internas	Média	Exigir fabricante membro do DMTF e TPM; exigir revenda autorizada; validação prévia de canais de suporte; penalidades em caso de descumprimento
Variação significativa de preços no mercado	Oscilação cambial; alteração de políticas de importação; alta demanda no setor	Risco de preços acima do estimado, afetando o planejamento financeiro	Média	Realização de pesquisa ampla de preços; atualização periódica do orçamento; possibilidade de revogação antes do certame se houver perda da vantajosidade



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Inadequação da quantidade estimada	Mudanças organizacionais; aumento ou redução inesperada de equipe; falhas de levantamento preliminar	Subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda	Baixa	Atualização anual das necessidades; conferência com áreas usuárias; utilização do sistema de registro de preços (quando aplicável)
Riscos de segurança da informação	Equipamentos entre gués com falhas, desatualizações ou sem requisitos mínimos	Vulnerabilidades, perda de dados, incidentes de segurança	Baixa	Verificação de requisitos de hardware; instalação prévia de antivírus; aplicação de políticas internas de TI
Obsolescência acelerada dos equipamentos	Evolução tecnológica rápida; aumento de demandas internas	Redução de desempenho e vida útil; necessidade de novas aquisições	Média	Aquisição com especificações atualizadas; planejamento de renovação de parque; uso adequado de manutenção preventiva
Riscos ambientais de descarte futuro	Descarte inadequado de equipamentos antigos	Potencial impacto ambiental negativo	Baixa	Observância das normas de descarte sustentável; envio dos antigos equipamentos para reciclagem ou programas de reaproveitamento

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

15.1.1. Se trata de bem comum utilizados em todos os níveis da Administração Pública, tendo sua viabilidade confirmada nas inúmeras licitações e contratos administrativos.

Ribeirão Preto, 25 de fevereiro de 2026.

Júlio César Maringolo
Agente Administrativo

William Alberto Romão
Coordenador Administrativo e Financeiro

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 25 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa e Financeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0237/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos xx dias do mês de dezembro de 2025, na Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, o pregoeiro Sr. _____, nomeado pela Portaria n.º 12/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conduziu o Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo resultado foi homologado pelo Diretor Presidente da Fundação, Sr. Edwin Tamashiro, registrando o preço abaixo indicado contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, neste representado por seu(a) administrador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para fornecimento de notebooks para a FIPASE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA consiste no Registro de Preços para aquisição de notebooks para a FIPASE, entidade gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, conforme especificado no Termo de Referência e no edital.

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	Notebook	472321	30		R\$	R\$

1.1.1.

Características mínimas:

- a) Processador: Processador Intel® Core™ i7, de 13ª geração ou superior
- b) Sistema Operacional: Windows 11 PRO OEM x64 (Português BR) ou superior
- c) Tela: 15" Full HD (1920 x 1080) ou superior
- d) Memória: 16GB memória RAM DDR4-3.200MHz (1x16GB), com slot para expansão ou superior
- e) Armazenamento: HD SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou superior
- f) Placa de Vídeo: Placa gráfica NVIDIA GeForce GTX 1650 com 4GB dedicada ou superior
- g) Câmera: Câmera HD 720p ou superior
- h) Teclado: Português (ABNT 2 – padrão Brasil), com teclado numérico ou superior
- i) Portas: mínimo de 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, ao menos 1 (uma) porta USB-C, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta Ethernet (RJ-45)
- j) Conectividade: Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1 ou superior
- k) Bateria: Bateria íon de lítio com 2 células ou superior
- l) Dispositivo Apontador: TouchPad
- m) Garantia on-site de 12 meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pela Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo máximo para entrega do objeto (será de 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento/nota de empenho pela empresa fornecedora.

3.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte dos itens até o local indicado pela Contratante.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 dias (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. O local de entrega dos equipamentos será no SUPERA Parque, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2, Ribeirão Preto/SP, CEP 14056-680.

3.6. Os equipamentos deverão ser entregues aos responsáveis pelo Setor de Compras da FIPASE, e estes deverão dar o recebimento provisório dos equipamentos.

3.7. O horário para entrega dos produtos ou execução de serviço será de segunda a sexta-feira das 9h às 17 horas, com exceção de feriados e pontos facultativos.

3.8. O recebimento definitivo deverá ser dado pelo gestor do contrato em, até 7 (sete) dias, após o recebimento provisório dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela Assinatura da Ata da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações, quantitativo, preço, fornecedor, local e prazo para entrega.

4.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente.

4.3 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata.

4.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se ao fornecimento, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado. A nota fiscal deverá estar de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada, observado o que consta no Edital e seus anexos.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do Recebimento Definitivo do objeto desta contratação, juntamente com a Nota Fiscal, que comprovam do fornecimento do objeto, nas condições exigidas neste Termo de Referência.

5.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente (devendo a contratada ser titular desta conta corrente).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

6.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na lei 14.133/2021, podendo culminar em rescisão contratual.

6.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades.

6.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.9 O fiscal fará a seu critério a avaliação desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades estão descritas no item 11 do termo de referência e ficam ratificadas, como se aqui fossem transcritas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o

9.3 contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços é exclusividade da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Ribeirão Preto - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANUÊNCIA

13.1. A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução e se vincula a todas as previsões contidas no edital.

Ribeirão Preto, xx de xxxxxxx de 2026.

Pregoeiro:

De acordo:

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto

Sandro Scarpelini



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

EMPRESA

Representante Legal

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS REGISTRADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item no TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item no TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0237/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de notebooks para a FIPASE, entidade gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº Conta Corrente:

Sócios Administradores que compõem o quadro societário:

E-mails dos Sócios Administradores:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Marca	Valor Unitário
1	Notebook conforme edital	472321	30		Valor Máximo Aceitável R\$ 6.839,99

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ _____ (_____
_____ reais e _____ centavos)

As garantias que acompanham o produto, com respectivos Part Numbers/SKUs, são:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Local e data: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas